

Mensagem nº. 009/2026.

Tauá-Ceará, 27 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 02/03/2026
RESPONSÁVEL

Enviamos com imensa satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e deliberação pelo honrado Colegiado deste Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que, **“Dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Tauá-Ceará, e adota outras providências.”**

Como de praxe, temos encaminhado com brevidade, as proposições para fins de concessão da justa e merecida valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, concedendo neste ano, o **reajuste linear no percentual de no percentual de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento) relativo ao Piso do Magistério de 2026.**

Reajuste este, mais uma vez, com percentual acima de aumento que foi estabelecido para o Piso Nacional do Magistério no ano de 2026, através da Medida Provisória nº 1334, de 21.01.2026 – que **“altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”**, que ora se encontra em tramitação no Congresso Nacional, cujo percentual será de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) em relação ao piso de 2025. Alterações estas justificadas pelo Governo Federal, em resumo, serem para readequações do texto constitucional, após introduções feitas pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e atualizações, bem como para introdução de nova fórmula de atualização do piso salarial em questão, que ocorrerá mediante alterações no art. 5º da Lei do Piso.

Medida que beneficiará os profissionais efetivos, temporários, aposentados afastados para aposentadoria, a contar de 1º de janeiro do corrente, como já mencionado.

Em observância às normas de responsabilidade fiscal para fins de gasto com pessoal, foi determinado e realizado o prévio levantamento do impacto financeiro pelo responsável técnico da contabilidade, concluindo pela adequação orçamentária e financeira e que a proposição atende o limite do índice de despesa a ser feito com pessoal, conforme documento anexo – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

(OFÍCIO Nº 100/2026-SME)

1. *Introdução*

O presente estudo apresenta o impacto orçamentário e financeiro, como também a repercussão no percentual aplicado com despesas de pessoal do Município de Tauá, decorrentes do reajuste no vencimento base dos profissionais do Magistério, no percentual de 6,4% (seis virgula quatro por cento), em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir.

2. *Objeto do estudo*

Concessão de reajuste de 6,4% (seis virgula quatro por cento) para os profissionais do Magistério, conforme anexo I deste estudo.

3. *Estimativa de Impacto Orçamentário*

A estimativa do impacto orçamentário demonstra o montante de créditos orçamentários necessários para cobertura das despesas com a concessão do reajuste supracitado, no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes, como também o impacto estimado no orçamento, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que assim dispõe:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;”

Na tabela abaixo, apresenta-se o montante de créditos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com concessão do reajuste:



ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Concessão de reajuste Profissionais da Educação	4.117.759,27	4.274.234,12	4.423.832,32

A estimativa de gastos para os exercícios de 2027 e 2028 foi projetada com base no IPCA dos exercícios de 2027 e 2028, a taxas de 3,8% e 3,5% respectivamente.

O quadro a seguir, demonstrativo do impacto orçamentário, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município. Para o exercício de 2026, foi utilizado o valor total dos créditos orçamentários deste exercício. Para os exercícios de 2027 e 2028 foram utilizadas as taxas de projeção do IPCA especificadas no parágrafo anterior.

Demonstrativo do Impacto Orçamentário

IMPACTO ANUAL	2026	2027	2028
Orçamento Previsto(a)	580.659.000,00	602.724.042,00	623.819.383,47
Impacto do Projeto de Lei(b)	4.117.759,27	4.274.234,12	4.423.832,32
Impacto sobre o orçamento(c) = (b/a)	0,140%	0,709%	0,709%

4. Estimativa de Impacto Financeiro

A estimativa do impacto financeiro apura o montante de recursos financeiros necessários para cobertura das despesas com pessoal no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Na tabela abaixo apresenta-se o impacto financeiro da concessão do reajuste:

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Concessão de reajuste Profissionais do Magistério	4.117.759,27	4.274.234,12	4.423.832,32

5. Impacto no índice de Despesas com Pessoal

Este tópico objetiva demonstrar o impacto no percentual de despesas com pessoal provocado pela Concessão do reajuste objeto do presente estudo.

Nos termos do Art. 20, III, b, da Lei complementar 101/2000, o município poderá aplicar no máximo 54% de sua receita corrente líquida em despesas com pessoal.



Pelos dados apurados, a concessão do reajuste objeto desse estudo não impactará o cumprimento do índice de pessoal, que se manterá dentro do limite legal, totalizando 31,36% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2026. Vejamos:

QUADRO IMPACTO NO ÍNDICE COM DESPESAS DE PESSOAL	
ITEM	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2025 ¹	414.492.822,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2026 ²	521.141.825,87
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL 2025	153.328.205,54
PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL 2026 ³	159.323.338,38
(+) IMPACTO NOVOS CARGOS	4.117.759,27
(=) DESPESA COM PESSOAL AJUSTADA	163.441.097,65
ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL 2026	31,36%

Parâmetros utilizados no cálculo

1. Receita Corrente líquida do exercício de 2025, extraída do RGF do 3º quadrimestre.
2. Receita corrente líquida projetada com um incremento médio anual de 25,73%, obtido pela média dos 03 últimos exercícios, conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR DA RCL
2023	262.659.548,44
2024	344.128.184,87
2025	414.492.822,61

3. Despesa com pessoal do exercício de 2026, projetada com o índice de 3,91% de IPCA.

6. Conclusão

Considerando as análises acima apresentadas, concluímos que as despesas decorrentes do referido projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira, como também não impactam o cumprimento do índice de despesa com pessoal.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.



Tauá (CE), aos 24 de fevereiro de 2026.

**ITALO FARIAS DO
NASCIMENTO:89182
111391**

Assinado de forma digital por
ITALO FARIAS DO
NASCIMENTO:89182111391
Dados: 2026.02.24 17:28:59 -03'00'

**Primus Contabilidade Municipal LTDA
Ítalo Farias do Nascimento
Diretor**



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 2026 - FUNDEB 70% - TAUÁ/CEARÁ - COM REAJUSTE DE 6,40%						
CÁLCULOS SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES EFETIVOS, incluindo alíquota patronal de 22,05%.						
NÍVEL / REFERÊNCIA	Qtd. Servidores	Valor Bruto Mensal (VBM)	VBM + alíquota patronal	Valor Anual	Valor Anual com reajuste de 6,40%	Diferença anual com o reajuste de 6,40%
Professor Auxiliar - 40h - CARGO EM EXTINÇÃO	5	R\$ 9.736,50	R\$ 11.883,40	R\$ 158.405,70	R\$ 168.543,66	R\$ 10.137,96
PEB I - Ref. 1 - Magistério - 40h	13	R\$ 64.030,20	R\$ 78.148,86	R\$ 1.041.724,29	R\$ 1.108.394,65	R\$ 66.670,35
PEB II - Ref. 4 - Graduado - 40h	61	R\$ 307.637,64	R\$ 375.471,74	R\$ 5.005.038,29	R\$ 5.325.360,74	R\$ 320.322,45
PEB II - Ref. 7 - Especislista - 20h	18	R\$ 49.597,92	R\$ 60.534,26	R\$ 806.921,70	R\$ 858.564,69	R\$ 51.642,99
PEB II - Ref. 7 - Especialista - 40h	276	R\$ 1.521.002,88	R\$ 1.856.384,02	R\$ 24.745.598,92	R\$ 26.329.317,25	R\$ 1.583.718,33
PEB II - Ref. 7 - Especialista - 60h	5	R\$ 41.331,60	R\$ 50.445,22	R\$ 672.434,75	R\$ 715.470,58	R\$ 43.035,82
PEB II - Ref. 10 - Mestre - 20h	1	R\$ 3.010,95	R\$ 3.674,86	R\$ 48.985,94	R\$ 52.121,04	R\$ 3.135,10
PEB II - Ref. 10 - Mestre - 40h	2	R\$ 13.160,60	R\$ 16.058,56	R\$ 214.060,66	R\$ 227.760,54	R\$ 13.699,88
TOTAL DE PROFESSORES	381					
SUB-TOTAL 1 - VALOR ANUAL COM REAJUSTE DE 6,40%		R\$ 2.009.508,29	R\$ 2.452.600,92	R\$ 32.693.170,26	R\$ 34.785.533,16	R\$ 2.092.362,90
GRATIFICAÇÕES E OUTRAS VANTAGENS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS						
TIPO DE GRATIFICAÇÃO / VANTAGEM		Valor Bruto Mensal (VBM)	VBM + alíquota patronal	Valor Anual	Valor Anual com reajuste de 6,40%	Diferença anual com o reajuste de 6,40%
Anuênio		R\$ 30.407,18	R\$ 37.111,96	R\$ 494.702,47	R\$ 526.363,43	R\$ 31.660,96
Grat. Exercício Direto da Docência e AEE		R\$ 74.894,48	R\$ 91.408,71	R\$ 1.218.478,14	R\$ 1.297.679,22	R\$ 79.201,08
SUB-TOTAL 2 - VALOR ANUAL COM REAJUSTE DE 6,40%		R\$ 105.301,66	R\$ 128.520,68	R\$ 1.713.180,61	R\$ 1.824.042,65	R\$ 110.862,04



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÁLCULOS SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS, incluindo alíquota patronal de 18,3008%.

REFERÊNCIA CONTRATUAL	Qtd. de Hors/aula	Valor Bruto Mensal (VBM)	VBM + alíquota patronal	Valor Anual	Valor Anual com reajuste de 6,40%	Diferença anual com o reajuste de 6,40%
Prof. Temp. Ensino Regular e EJA- Horas trabalhadas	15.280	R\$ 1.850.408,00	R\$ 2.189.047,47	R\$ 25.174.045,87	R\$ 26.785.184,81	R\$ 1.611.138,94
SUB-TOTAL 3 - VALOR ANUAL COM REAJUSTE DE 6,40%		R\$ 1.850.408,00	R\$ 2.189.047,47	R\$ 25.174.045,87	R\$ 26.785.184,81	R\$ 1.611.138,94

FME - CÁLCULOS SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES AFASTADOS PARA A APOSENTADORIA, incluindo alíquota patronal de 22,05%.

NÍVEL / REFERÊNCIA	Qtd. Servidores	Valor Bruto Mensal (VBM)	VBM + alíquota patronal	Valor Anual	Valor Anual com reajuste de 6,40%	Diferença anual com o reajuste de 6,40%
Professor afastado para a aposentadoria	56	R\$ 291.380,90	R\$ 355.630,39	R\$ 4.740.553,08	R\$ 5.043.948,48	R\$ 303.395,40
SUB-TOTAL 1 - VALOR ANUAL COM REAJUSTE DE 6,40%		R\$ 291.380,90	R\$ 355.630,39	R\$ 4.740.553,08	R\$ 5.043.948,48	R\$ 303.395,40

TOTAL GERAL ANO	R\$ 4.117.759,27
------------------------	-------------------------



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 15/2026

Projeto de Lei nº 15/2026
Protocolo: 20260227155729-4067 - 27/02/2026 às
12:57

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Tauá – Ceará, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reajustar, de forma linear, o vencimento base dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Tauá, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Regente Auxiliar, no percentual de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), considerando a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º. O valor do vencimento base com o reajuste que trata este artigo será o constante nas Tabelas Vencimentais constante no Anexo I - referente ao quadro permanente e no Anexo II – referente ao quadro em extinção, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. O vencimento base previsto neste artigo contemplará os profissionais ativo e inativo.

Art. 2º. Os vencimentos bases referente às demais jornadas de trabalho serão proporcionais aos valores mencionados na Tabela Vencimental nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reajustar o vencimento base do professor temporário no percentual de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), considerando a proporcionalidade das horas semanais trabalhadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____/____/2026.

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

Ref.	PEB II (CLASSE II)		PEB II (CLASSE III)		PEB II (CLASSE IV)		PEB II (CLASSE V)	
	Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena		Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Especialização		Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Mestrado		Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Doutorado	
	20h/s (R\$)	40h/s (R\$)	20h/s (R\$)	40h/s (R\$)	20h/s (R\$)	40h/s (R\$)	20h/s (R\$)	40h/s (R\$)
1	2.683,00	5.366,01	-	-	-	-	-	-
2	2.763,50	5.526,99	-	-	-	-	-	-
3	2.846,40	5.692,80	-	-	-	-	-	-
4	2.931,79	5.863,59	2.931,79	5.863,59	-	-	-	-
5	3.019,75	6.039,50	3.019,75	6.039,50	-	-	-	-
6	3.110,34	6.220,68	3.110,34	6.220,68	-	-	-	-
7	3.203,65	6.407,29	3.203,65	6.407,29	3.203,65	6.407,29	-	-
8	3.299,76	6.599,51	3.299,76	6.599,51	3.299,76	6.599,51	-	-
9	3.398,75	6.797,50	3.398,75	6.797,50	3.398,75	6.797,50	-	-
10	3.500,71	7.001,43	3.500,71	7.001,43	3.500,71	7.001,43	3.500,71	7.001,43
11	-	-	3.605,74	7.211,47	3.605,74	7.211,47	3.605,74	7.211,47
12	-	-	3.713,91	7.427,82	3.713,91	7.427,82	3.713,91	7.427,82
13	-	-	3.825,32	7.650,65	3.825,32	7.650,65	3.825,32	7.650,65
14	-	-	-	-	3.940,08	7.880,16	3.940,08	7.880,16
15	-	-	-	-	4.058,29	8.116,58	4.058,29	8.116,58
16	-	-	-	-	4.180,04	8.360,07	4.180,04	8.360,07
17	-	-	-	-	-	-	4.305,43	8.610,87
18	-	-	-	-	-	-	4.434,60	8.869,20
19	-	-	-	-	-	-	4.567,63	9.135,26



ANEXO II - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____/____/2026.

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO	CLASSE	REF.	SALÁRIO BASE 20h/s (R\$)	SALÁRIO BASE 40h/s (R\$)
Professor de Educação Básica	I	1	2.620,31	5.240,62
		2	2.698,91	5.397,82
		3	2.779,88	5.559,76
		4	2.863,28	5.726,56
		5	2.949,17	5.898,34
Regente Auxiliar	—	—	—	2.071,92